PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 14.543/21

Regulamenta a emissão de autorização para emplacamento de veículos na categoria “aluguel”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o inciso XIV do art. 7° da Lei municipal nº 6.774/2008; o art. 135 da Lei Federal n° 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro –, e o art. 37 e item 9.02 da Tabela para Cobrança do ISSQN, ambos da Lei Complementar Municipal n° 007/1997 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º A Autorização para emplacamento de veículos para a categoria aluguel, será emitida pela SETTRANS – Secretaria de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por intermédio da Gerência de Operação e Fiscalização de Transportes, para:

I - pessoas físicas ou jurídicas cadastradas na SETTRANS para as modalidades de transporte alternativo quais sejam: transporte escolar, transporte individual de passageiros por táxi ou transporte individual de passageiros por motocicleta – Mototáxi;

II - para pessoas físicas ou jurídicas que prestarão serviço de transporte de passageiros e/ou cargas para o Município, mediante regular processo licitatório.

Art. 2º A emissão da autorização será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para as pessoas físicas, devidamente cadastradas na SETTRANS, para as atividades de Transporte Escolar, Transporte Individual de Passageiros por Táxi, Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta – Mototáxi:

a) cópia da CNH do condutor;

b) cópia do CRV devidamente preenchido, com firma reconhecida quando se tratar de transferência, cópia da Nota Fiscal quando se tratar de veículo zero km, ou o CRLV quando se tratar apenas de alteração de Categoria Particular para Aluguel;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão negativa de registro criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça com menos de 30 (trinta) dias;

e) certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, junto à Fazenda Municipal.

II - para as pessoas jurídicas, devidamente cadastradas na SETTRANS para a atividade de transporte escolar:

a) cópia do CRV devidamente preenchido, com firma reconhecida quando se tratar de transferência, cópia da Nota Fiscal quando se tratar de veículo zero km, ou o CRLV quando se tratar apenas de alteração de Categoria Particular para Aluguel;

b) comprovante de endereço atualizado;

c) certidão negativa ou positiva com efeito negativo, junto à Fazenda Municipal;

d) cartão de CNPJ da empresa;

e) documento que comprove a representação junto à empresa, bem como documento que identifique e comprove a assinatura do seu representante legal.

III - para as pessoas físicas que, mediante prévio processo licitatório, prestarão serviço de transporte de passageiros e/ou cargas ao Município:

a) requerimento, assinado com firma reconhecida, constando para qual finalidade está sendo requerida a autorização para emplacamento do veículo na categoria aluguel;

b) cópia da CNH do interessado;

c) cópia do CRV devidamente preenchido, com firma reconhecida quando se tratar de transferência, cópia da Nota Fiscal quando se tratar de veículo zero km, ou o CRLV quando se tratar apenas de alteração de Categoria Particular para Aluguel;

d) comprovante de endereço atualizado;

e) certidão negativa de registro criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça com menos de 30 (trinta) dias;

f) comprovante ou certidão de inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS como condutor autônomo;

IV - Para as pessoas jurídicas que, mediante prévio processo licitatório, prestarão serviço de transportes de passageiros e ou cargas ao Município:

a) requerimento assinado, constando para qual finalidade está sendo requerida a autorização para emplacamento do veículo na categoria aluguel;

b) cópia do CRV devidamente preenchido, com firma reconhecida quando se tratar de transferência, cópia da Nota Fiscal quando se tratar de veículo Zero Km, ou o CRLV quando se tratar apenas de alteração de categoria particular para aluguel;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, junto à Fazenda Municipal;

e) cartão de CNPJ da empresa;

f) documento que comprove a regularidade de representação da empresa, além de documento que possibilite a identificação e conferência da assinatura do representante legal.

Parágrafo único: Para a emissão da autorização de que trata este Decreto, poder-se-á exigir do interessado a apresentação de documentos originais que possibilitem a confirmação da autenticidade das cópias solicitadas.

Art. 3º Para a emissão da Autorização para Emplacamento de Veículo na Categoria Aluguel será recolhido o valor correspondente a 0,5 (meia) UPFMD, por guia própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Fica revogado o Decreto nº 15.523, de 27 de julho de 2021.

Divinópolis, 03 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Lucas Lopes Estevam
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Leandro Luiz Mendes
Procurador Geral do Município